

第 25/2004 號行政命令**Ordem Executiva n.º 25/2004**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第五十條（九）項及第九十條第三款，第10/1999號法律第十三條第一款，第十四條第一款、第二款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º e do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條**檢察院檢察官的任命**

經檢察長提名，任命下列人士以確定委任方式出任澳門特別行政區檢察院檢察官：

郭健雄；

譚綺君；

梁偉濤；

鍾柳仙；

陳裕富。

Artigo 1.º**Nomeação dos delegados do Procurador do Ministério Público**

São nomeados definitivamente os seguintes delegados do Procurador do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, mediante indigitação do Procurador:

Kuok Kin Hong;

Tam I Kuan;

Leong Vai Cheng;

Chong Lao Sin;

Chan U Fu.

第二條**生效**

本行政命令自二零零四年八月二十七日起生效。

二零零四年八月十七日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 27 de Agosto de 2004.

17 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 26/2004 號行政命令**Ordem Executiva n.º 26/2004**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項的職權，並根據該法第五十條（九）項及第八十七條第一款，第10/1999號法律第十三條第一款、第十四條第一款、第二款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º e do primeiro parágrafo do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條**法官的任命**

經推薦法官的獨立委員會的推薦，任命下列人士以確定委任方式出任澳門特別行政區第一審法院法官：

葉少芬；

Artigo 1.º**Nomeação de juízes**

São nomeados definitivamente os seguintes juízes de primeira instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes:

Ip Sio Fan;

陳維威； Paulo Chan;
 簡靜霞； Kan Cheng Ha;
 盧映霞； Lou Ieng Ha;
 梁鳳明。 Leong Fong Meng.

第二條
 生效

本行政命令自二零零四年八月二十七日起生效。
 二零零四年八月十七日。
 命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 27 de Agosto de 2004.

17 de Agosto de 2004.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 215/2004 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准澳門基金會二零零四年財政年度第二補充預算，金額為 \$60,000,000.00（澳門幣陸仟萬圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零四年八月十七日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 215/2004

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar da Fundação Macau, relativo ao ano económico de 2004, no montante de \$ 60 000 000,00 (sessenta milhões de patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

17 de Agosto de 2004.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零四年度第二次補充預算

2.º orçamento suplementar relativo ao ano económico de 2004

帳目編號 Códigos das contas	項目 Rubricas	金額（澳門幣） Importância (MOP)
	收益及盈餘 Proveitos e ganhos	
79	累積資金轉移 <i>Transferência pelo fundo acumulado</i>	60,000,000
		60,000,000
	支出與虧損 Custos e perdas	
61	活動支出 <i>Custos das actividades</i>	
611	對第三者之財務資助 <i>Apoios financeiros concedidos</i>	
6111	津貼及捐贈 <i>Subsídios e donativos</i>	30,000,000